**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 960/2012**

*“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI AFETADA POR ESTIAGEM”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que nos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012, o índice de precipitação pluviométrica registrado no município de Iguatemi-MS foi abaixo do esperado para o período;

**Considerando** que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis na agricultura e na pecuária e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico do município;

**Considerando** que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influiu em vários estágios de cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a má formação dos grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

**Considerando** que na cultura da mandioca, a estiagem influenciou no crescimento normal das plantas, ocorrendo um murchamento nas horas mais quentes do dia, ocasionando perdas na produtividade prevista, aliado ainda, o fato da comercialização do que restou ter sido prejudicado devido à impossibilidade de colheita (arranquio);

**Considerando** que devido à estiagem, ocorreu a redução de capacidade de suporte das pastagens causando seca em todas as variedades de forrageiras, e também a perda do seu valor nutricional, influenciando para a redução da produção da bacia leiteira e no peso do gado de corte do município;

**Considerando** que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provocam a incapacidade de pagamento do custeio do investimento da atividade rural, contraídos junto ás instituições financeiras e fornecedores em geral;

**Considerando** que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do município dos resultados do setor agropecuário;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica decretada a existência de Situação Anormal provocada por desastre e caracterizado como “Situação de Emergência”, a área rural do Município de Iguatemi-MS, provocada por estiagem.

**Parágrafo Único –** Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croquida área afetada, anexo a este Decreto.

**Art. 2º -** Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

**Art. 3º -** Os órgãos componentes da administração municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar a população afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal